



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Irauçuba

Lei nº 98, de 08 de maio de 1971.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, a título oneroso, ações da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRÁS, pertencentes ao Município de Irauçuba, para custear a construção de um prédio próprio.

O Prefeito Municipal de Irauçuba;

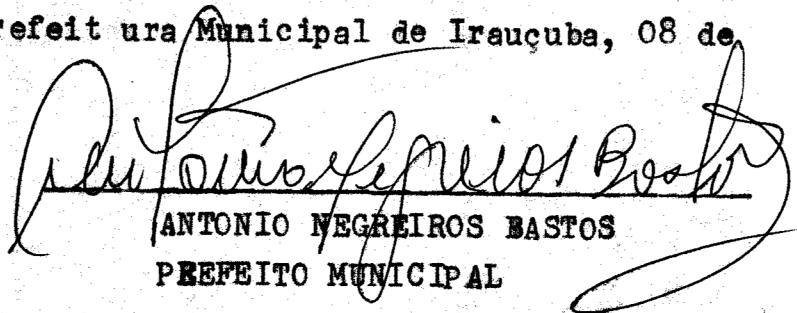
A Câmara Municipal de Irauçuba, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Irauçuba, autorizado a ceder a título oneroso, as ações representativas de capital social da Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás, pertencentes ao município de Irauçuba, à data da publicação da presente lei, observada a legislação reguladora da matéria.

Art. 2º - O resultado da operação de que trata o Art. 1º da presente lei, será obrigatoriamente, empregada no custeio de parte do custo de aquisição para a construção de um prédio próprio para funcionamento da Casa Legislativa, devendo o referido prédio case o produto da venda das ações seja suficiente, contar com o anexo onde funcionarão a Biblioteca Pública e o Cartório do Registro Civil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Irauçuba, 08 de maio de 1971.


ANTONIO NEGREIROS BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL